



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2026

Data e horário da fase de lances: 21/01/2026, das 8h às 14H no sítio www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de peças e insumos (gases refrigerantes) destinados ao reparo e ao pleno funcionamento do sistema de climatização (Chiller 01)

Processo PROAD
817/2026

Amostra?
☐ Sim ☒ Não

Lei 14.133/2021
Artigo 75, II

Vistoria?
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Participação exclusiva de ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não

Valor estimado da contratação:
Conforme item 2.2

Prazo para envio da proposta após fase de lances:
2 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica

Pedidos de esclarecimentos:
Até às 11 horas do dia 20/01/2026 para o endereço eletrônico: compras@trt2.jus.br

Documentos de proposta:

1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II
2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Documentos de habilitação:

1. SICAF

Observações:

1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo II, e documentação obrigatória indicada nos Capítulos 6 e 7.
 - 1.1. O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos neste Aviso acarretará a desclassificação ou inabilitação da empresa.
2. As empresas estarão sujeitas às sanções previstas no Capítulo 13 pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.

Adjudicação: Por grupo

Critério de julgamento: Menor preço

Prazo de garantia: Mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, sob responsabilidade exclusiva da contratada, conforme item 2 do Anexo I - Especificação do Objeto.

Local de entrega: Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1888, CEP: 03636-100, Vila Esperança, São Paulo-SP, mediante agendamento prévio com a Seção de Infraestrutura Mecânica, pelo e-mail enginframec@trt2.jus.br.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias, contados da data de envio da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 21/01/2026, DAS 8H ÀS 14H

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças e insumos (gases refrigerantes) destinados ao reparo e ao pleno funcionamento do sistema de climatização (Chiller 01), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 39.351,52 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito a seguir:

GRUPO 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Compressor inverter Danfoss, modelo VSH117AJANA, 220V, 410A, com capacidade de 15 TR, para ser instalado no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P.	unidade	01	R\$19.800,00	R\$19.800,00
2	Trocador de placas brasadas Hitachi, modelo RCU1401970826, a ser instalada no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P	unidade	01	R\$12.340,00	R\$12.340,00
3	Placa configurada para o módulo do inversor de frequência do compressor inverter Danfoss modelo VSH117AJANA, a ser instalado no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P.	unidade	01	R\$4.890,00	R\$4.890,00
Valor total estimado (Grupo 01)					37.030,00

GRUPO 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cilindro de 13,6 kg de gás refrigerante R141B	unidade	01	R\$ 1.265,46	R\$ 1.265,46
2	Cilindro de 11,3 kg de gás refrigerante R410A	unidade	01	R\$ 1.056,06	R\$ 1.056,06
Valor total estimado (Grupo 02)					R\$ 2.321,52

2.3. Data do orçamento estimado: 09/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. A empresa é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

3.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.3. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

4.1.2. O preço proposto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Até a abertura da fase de lances, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá assinalar em campo próprio do sistema, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

4.4.1. Condições de participação

4.4.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.4.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.4.2. Declarações para fins de habilitação

4.4.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.4.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

4.4.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.4.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

4.4.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.4.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.5. A empresa cadastrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. A empresa poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.

5.5. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

a identificação da empresa.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

6.2. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.2.1. Declaração conforme modelo constante do Anexo III.

6.2.1.1. A apresentação do documento indicado no item anterior é obrigatória somente para empresas que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP).

6.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por este Tribunal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.5. No julgamento das propostas, será permitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação da empresa será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II, III e IV válidos.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

7.4. As empresas poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais empresas o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão relativa aos tributos estaduais; certidão relativa aos tributos municipais; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

7.7. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste termo, a empresa será declarada vencedora.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação da contratação, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa adjudicatária para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a execução do objeto começará a contar do envio da mensagem.

8.2. A adjudicatária deverá entregar em até 2 (dois) dias úteis, contados do envio da nota de empenho, os documentos listados a seguir, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

8.2.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

8.2.1.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Compras logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao site oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

anexando-a ao processo.

8.2.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo disposto no Anexo IV.

8.3. No momento da emissão da nota de empenho será verificada a regularidade da empresa no SICAF, quanto às certidões federais, estaduais e municipais, e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (em conformidade com o inciso III do artigo 6º da Lei nº 10.522/2002).

8.3.1. Na hipótese de irregularidade, a empresa deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste aviso.

9. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

9.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

9.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

9.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

9.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

9.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

10. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/10/25.

10.1.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano será admitida, após pedido da contratada, a aplicação de reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

10.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região responderá a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

de toda a documentação comprobatória.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3. Após a notificação do material em desacordo com a proposta, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, a Contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória à Contratada.

11.4. O local para retirada e devolução/entrega durante esse período será o mesmo da entrega inicial, ou seja, a Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1888, CEP: 03636-100, Vila Esperança, São Paulo-SP.

11.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este aviso e seus anexos.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de liquidação da despesa.

12.2. No caso de entregas parceladas, o pagamento será proporcional a cada lote entregue.

12.3. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

12.4. A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.4.1. Em caso de irregularidade haverá suspensão do prazo de liquidação e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

12.5. Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

12.6. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste instrumento.

12.7. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

12.7.1. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada.

12.8. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

12.8.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a empresa que:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.1.4. ensejar o retardamento do certame.

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante certame.

13.1.6. fraudar o certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas às empresas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pela empresa, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

13.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento de dispensa eletrônica; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

13.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão da empresa que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

13.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

13.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da empresa, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

13.7. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à contratada poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

13.7.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 13.7.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 13.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total do objeto.
- 13.7.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução não relacionada a descumprimento de prazos.
- 13.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- 13.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- 13.8. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pelo adjudicatário, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.
- 13.8.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do adjudicatário, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
- 13.9. As multas previstas neste aviso, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.
- 13.10. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
- 13.12. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 13.13. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As empresas deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

14.3. Os horários estabelecidos no neste instrumento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.4. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério da Seção de Compras, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico compras@trt2.jus.br.

14.5. Quaisquer documentos inseridos no sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Seção de Compras deste Tribunal.

14.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Compras, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, CEP 01139-001, São Paulo.

14.6. A assinatura de documentos resultantes deste certame será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

14.6.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14.7.1. São considerados dias de expediente os descritos no Artigo 62, I, da lei 5.010/1966.

14.8. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste aviso, prevalecerão estas últimas.

14.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail compras@trt2.jus.br.

14.10. Este aviso está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/dispensa-e-inexigibilidade> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente aviso será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Especificação do Objeto.

14.12.2. ANEXO II - Forma de apresentação da proposta.

14.12.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

14.12.4. ANEXO IV - Declaração de atendimento ao item 8.2.2 do aviso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças e insumos (gases refrigerantes) destinados ao reparo e ao pleno funcionamento do sistema de climatização (Chiller 01).

GRUPO 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Compressor inverter Danfoss, modelo VSH117AJANA, 220V, 410A, com capacidade de 15 TR, para ser instalado no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P.	unidade	01
2	Trocador de placas brasadas Hitachi, modelo RCU1401970826, a ser instalada no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P	unidade	01
3	Placa configurada para o módulo do inversor de frequência do compressor inverter Danfoss modelo VSH117AJANA, a ser instalado no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P.	unidade	01

GRUPO 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cilindro de 13,6 kg de gás refrigerante R141B	unidade	01
2	Cilindro de 11,3 kg de gás refrigerante R410A	unidade	01

1.2. Por se tratar de substituição de peças já existentes, os compressores deverão ser da marca Danfoss e os trocadores de calor da marca Hitachi, em razão da necessária compatibilidade técnica e operacional com o equipamento original (Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P, número de série RCU1401970826).

2. GARANTIA

2.1. A contratada prestará garantia durante o prazo de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo do material fornecido.

2.2. A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais fornecidos e estes deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Anexo.

2.3. A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer no Fórum Trabalhista da Zona Leste, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1888, CEP: 03636-100, Vila Esperança, São Paulo-SP.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do envio da nota de empenho.

3.2. No caso de peças sob encomenda, as entregas poderão ser divididas em duas etapas, sendo a primeira entrega em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

até 30 (trinta) dias após o envio da nota de empenho e a segunda em até 15 (quinze) dias da primeira entrega.

3.3. Caso a entrega seja dividida em duas etapas, o pagamento será proporcional a cada entrega realizada, condicionado ao recebimento das peças.

3.4. A entrega das peças e dos insumos (gases refrigerantes deverá ser realizada no Fórum Trabalhista da Zona Leste, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1888, CEP: 03636-100, Vila Esperança, São Paulo-SP, mediante agendamento prévio com a Seção de Infraestrutura Mecânica, pelo e-mail enginframec@trt2.jus.br.

3.5. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo da compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

3.6. A Contratada deverá entregar as peças devidamente acondicionados na embalagem original, que deverá estar íntegra, sem violações ou estragos que aparentem ter ocorrido qualquer avaria ao produto. A marca das peças deverá estar indicada em sua embalagem. Materiais sem identificação ou que não sejam novos serão rejeitados quando de sua entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto prestado.

4.3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

4.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos objeto contratado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente.

4.5. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do objeto.

4.6. Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato.

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

correspondente aos danos sofridos.

4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação do objeto da contratação.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas.

4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.17. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto no local indicado pelo Contratante.

4.18. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto no local indicado pelo Contratante Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, devendo os entregadores estarem devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme, bem como atender as recomendações sanitárias (uso de máscaras e apresentação da carteira de vacinação), se indicadas pela Contratante.

4.19. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

4.20. Responsabilizar-se única e exclusivamente por eventuais acidentes relacionados com a entrega das peças e dos insumos e os danos que, direta ou indiretamente, causar à Contratante ou a terceiros, dentro das dependências do Tribunal

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 5.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.3. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e na Especificação do Objeto.
- 5.4. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução desta contratação.
- 5.5. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso.
- 5.6. Facilitar por todos os meios a entrega do objeto à Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que solicitada autorização para adentrar o Fórum, com nome e RG e placa do veículo de transporte, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre os entregadores e a Contratada.
- 5.7. Deixar o local de entrega livre para agilizar o processo da entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2026 - Processo PROAD nº 817/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

E-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto: Aquisição de peças e insumos (gases refrigerantes) destinados ao reparo e ao pleno funcionamento do sistema de climatização (Chiller 01).

GRUPO I					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Compressor inverter Danfoss, modelo VSH117AJANA, 220V, 410A, com capacidade de 15 TR, para ser instalado no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P.	unidade	01	R\$ __, __	R\$ __, __
2	Trocador de placas brasadas Hitachi, modelo RCU1401970826, a ser instalada no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P.	unidade	01	R\$ __, __	R\$ __, __
3	Placa configurada para o módulo do inversor de frequência do compressor inverter Danfoss modelo VSH117AJANA, a ser instalado no Chiller Hitachi, modelo RCU15IASA5P.	unidade	01	R\$ __, __	R\$ __, __
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ __, __

GRUPO II					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Cilindro de 13,6 kg de gás refrigerante R141B. Marca/fabricante: _____; Modelo/versão: _____.	unidade	01	R\$ __, __	R\$ __, __
2	Cilindro de 11,3 kg de gás refrigerante R410A Marca/fabricante: _____; Modelo/versão: _____.	unidade	01	R\$ __, __	R\$ __, __
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ __, __

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

São Paulo, ____ de _____ de 2026

(representante da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2026 - Processo PROAD nº 817/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta Dispensa Eletrônica, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.2

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2026 - Processo PROAD nº 817/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ